

Classificação: Corporativo

Nomeação Encarregado Proteção de Dados Pessoais

Designar o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e Instituir o Núcleo de Proteção de Dados (NPD) do Tatico.

Os Sócios Administradores do Supermercados Tatico, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM:**

Art. 1º. Designar, para o exercício da função de Encarregado de Proteção de Dados, nos termos previstos nos artigos 5º, VIII, e 41 da Lei nº 13.709/2018, os Colaboradores abaixo nominados:

- Nathalia Alves Cesilio - Advogada - Encarregada Titular;
- Frederico Sardinha Ferreira Chaves - Advogado - Encarregado Substituto.

Parágrafo Único: O Encarregado Substituto exercerá as funções quando na ausência ou impedimento do Titular.

Art. 2º. As atribuições do Encarregado estão dispostas na Política de Proteção de Dados do Tatico, bem como na Lei 13.709/18, e demais normas referentes ao tema.

Art. 3º. Estabelecer o Núcleo de Proteção de Dados do Tatico (NPD), que ficará responsável por:

- a) disciplinar as medidas necessárias para o atendimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no âmbito do Tatico;
- b) promover a continuidade e suporte da Empresa no que se refere à Privacidade e Proteção dos Dados pessoais dos seus colaboradores, prestadores de serviço e clientes, acompanhando o desenvolvimento do tema em cada uma das áreas do Tatico;
- c) formular diretrizes, propor ações e monitorar medidas visando a proteção da Empresa no que se refere à privacidade e proteção de dados, em acordo com o estabelecido na Política de Proteção de Dados do Tatico e demais normas relativas ao tema.

Parágrafo Único. Para a consecução das atribuições, o NPD está autorizado a requisitar documentos, solicitar providências e informações internas, estabelecendo prazos para o respectivo atendimento pelas demais áreas e colaboradores do Tatico.

Art. 4º. O NPD poderá propor, no exercício de sua atuação, a edição de atos complementares necessários a consecução da matéria objeto deste Documento.

Art. 5º. O Núcleo de Proteção de Dados será composto pelos seguintes colaboradores do Tatico:

- Nathalia Alves Cesilio - Advogada - Encarregada Titular;
- Frederico Sardinha Ferreira Chaves - Advogado - Encarregado Substituto.
- Washington Luiz do Santos Cabral - Gerente – Gerente de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único. A área de Recursos Humanos (RH) deverá providenciar, em conjunto com o NPD, a inclusão no programa de treinamento do Tatico, dos membros do colegiado em cursos visando a capacitação, o treinamento e as certificações necessárias ao desenvolvimento das atividades de responsabilidade do Núcleo.

Art. 6º. Os integrantes do Núcleo poderão ter acesso a todos os dados de pessoa física de posse do Tatico para o fim exclusivo de realizar suas atividades, devendo adotar mecanismos de salvaguarda aos direitos fundamentais de proteção e de privacidade, sendo vedada a utilização para qualquer outro fim diverso do que aqui autorizado.

Art. 7º. Este documento entra em vigor a partir desta data, revogando-se os dispositivos em contrário.

Brasília/DF, 12 de março de 2024.

EDNA MÁRCIA CESILIO GERTRUDES

EDMILSON JOSÉ CESILIO

CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMETOS LTDA

CNPJ: 24.447.350/0001-69